

## EDITAIS

**EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 30 DIAS**, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1002660-03.2019.8.26.0642 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara, do Foro de Ubatuba, Estado de São Paulo, Dr(a). Diogo Volpe Gonçalves Soares, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(aos) réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Diego Pelegrino Perez e outra, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 330.776.698-89 ajuizou AÇÃO DE USUCAPIÃO, nos termos do artigo 1.242 do Código Civil, e nos artigos 246, §3º e 259, inciso I do Código de Processo Civil, bem como no §11 do artigo 216-A da Lei de Registros Públicos (Lei 6.015 de dezembro de 1973), visando à declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Taubaté, 164, Itagua, Ubatuba/SP, totalizando uma área de 400 m², alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expedem-se o presente edital de citação para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, afluir após o prazo de 30 dias, apresentem defesa. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor, nos termos do artigo 344 do Código de Processo Civil. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Ubatuba, aos 30 de julho de 2020.

**Edital de Citação – Prazo De 20 Dias**. Processo Nº 1000769-15.2019.8.26.0587 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de São Sebastião, Estado de São Paulo, Dr(a). André Quintela Alves Rodrigues, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) André Henrique Barja Junior, Brasileiro, Casado, Desempate, RG 224863140, CPF 106.507.117-50, com endereço à Rua Ubirajara, S/Nº, LT 52, Quadra 70, Vila São Luis, CEP 25065-186, Duque de Caxias - RJ, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Andrade, Mello, Tavares e Viegas Sociedade de Advogados, requerendo o recebimento de R\$ 9.158,17 (nove mil e cento e cinquenta e oito reais e dezesseis centavos) decorrente do inadimplemento do contrato de prestação de serviços advocatícios firmado em 22.05.18. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua citação, por edital, para que em 03 dias, pague o débito atualizado, podendo, no prazo de 15 dias, opor embargos, sendo que, nesse prazo, reconhecendo o crédito da exequente, poderá comprovar o depósito de 30%, incluindo custas e honorários e requer o parcelamento em até seis parcelas mensais corrigidas, sob pena de penhora. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Nada Mais. Dado e passado nesta cidade de São Sebastião, aos 25 de setembro de 2020.

**Prefeitura de São José dos Campos**  
**Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças**  
**Edital de licitação:** Pregão Eletrônico 185/SGAF/2020. Objeto: Prestação de serviços de frete com veículo com capacidade mínima para 9 passageiros, com motorista.  
**Abertura:** 21/10/2020 às 08h30.  
**Reabertura de licitação com alteração de edital:** Pregão Eletrônico 149/SGAF/2020. Objeto: Ata de registro de preços para fornecimento de cabo utp e impressora térmica.  
**Reabertura:** 21/10/2020 às 09h00.  
**Informações:** Rua José de Alencar, 123 - 1º andar - sala 03, das 08h15 às 17h00.  
**José Cláudio Marcondes Paiva** - Diretor do Departamento de Recursos Materiais.  
Os editais completos podem ser retirados através do site: [www.sjc.sp.gov.br](http://www.sjc.sp.gov.br).

**Edital De Intimação - Prazo De 20 Dias**. Processo Nº 0004055-93.2020.8.26.0292 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Jacareí, Estado de São Paulo, Dr(a). Luciene de Oliveira Ribeiro, na forma da Lei, etc. Faz Saber a(o) Valel Brasil Alimentos LTDA EPP, CNPJ 18.662.493/0001-90 (na pessoa do repr. Legal), Valdi Alves Teixeira, CPF Nº 113.219.035-53 e Luis Fabio Reis Moreira, CPF Nº 635.435.245-34, com endereço à Rua Teodosio de Bragança, 325, Parque dos Principes, CEP 12310-053, Jacareí - SP que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de sentença, movida por Microstation Com. De Computadores e Periféricos Ltda., Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua intimação por Edital, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluir após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R\$ 17.353,81, devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Nada Mais. Dado e passado nesta cidade de Jacareí, aos 28 de agosto de 2020.

**Prefeitura de São José dos Campos**  
Penalidade: A Prefeitura Municipal de São José dos Campos, pela Diretora Administrativa da Secretaria de Educação e Cidadania, decide aplicar à OSC Comunidade Cristã de Ação Social - COMAS, CNPJ 65.049.058/0001-75, com endereço na Avenida dos Evangélicos, 320 - Campo dos Alemães, CEP 12.239-060 - São José dos Campos/SP, a sanção de impedimento de celebrar parceria com o Município ou contrato com órgãos da esfera de governo, pelo prazo de 02 (dois) anos, com base no inciso II do artigo do 73 da Lei Federal nº 13.019/14 e suas alterações, c/c o inciso II do artigo 129 do Decreto Municipal nº 18.299/19, que substituiu o Decreto Municipal 17.581/17, e de acordo com a Cláusula 11ª, item "V" do Termo de Colaboração 02/17, face a não devolução ao erário dos valores repassados pela municipalidade sem as respectivas despesas comprovadas, irregularidades estas, apontadas no Processo Administrativo 129.450/18.  
Ante o Exposto, terá a OSC 10 dias para apresentar defesa por escrito, conforme artigo 129, § 1º do Decreto Municipal 18.299/19.

**Prefeitura de São José dos Campos**  
Penalidade: A Prefeitura Municipal de São José dos Campos, pela Diretora Administrativa da Secretaria de Educação e Cidadania, decide aplicar à OSC Comunidade Cristã de Ação Social - COMAS, CNPJ 65.049.058/0001-75, com endereço na Avenida dos Evangélicos, 320 - Campo dos Alemães, CEP 12.239-060 - São José dos Campos/SP, a sanção de impedimento de celebrar parceria com o Município ou contrato com órgãos da esfera de governo, pelo prazo de 02 (dois) anos, com base no inciso III artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, face a não devolução ao erário dos valores repassados pela municipalidade sem as respectivas despesas comprovadas, irregularidades estas, apontadas no Processo Administrativo 129.488/18.  
Ante o Exposto, terá a OSC 5 dias úteis para apresentar defesa por escrito, conforme artigo 87, § 2º da Lei 8.666/93.

**Condomínio Villa Lobos - Edifício Cirandas**  
CNPJ 04.321.180/0001-64

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
Ref.: **AGO - Assembleia Geral Ordinária - 15/10/2020.**  
Prezados Condôminos,  
Por meio do presente, convocamos os senhores a participarem da **AGO - Assembleia Geral Ordinária do Condomínio Villa Lobos - Edifício Cirandas, conforme abaixo:**  
**Data: 15 de outubro de 2020** (quinta-feira);  
**1ª chamada: 19h00** – Contando com a presença da maioria dos votos válidos;  
**2ª chamada: 19h30** – Com a participação de qualquer número de condôminos presentes;  
**Horário previsto como limite de término para as votações: 22h30;**  
**Local:** Salão de festas do próprio condomínio, respeitando os protocolos e as restrições decorrentes do novo coronavírus - COVID-19;  
**Ordem do dia:** Assuntos que serão apresentados para apreciação e deliberação:  
**A) Prestação de contas do período de março de 2019 a fevereiro de 2020 e bem como do período de março a setembro de 2020;**  
**B) Ratificação da prorrogação do mandato do síndico e Conselho Consultivo e bem como do rateio realizado no período de abril de 2020 a outubro de 2020, conforme deliberado na AGO do dia 20/03/2019, em razão da impossibilidade da realização da AGO no 1º trimestre de 2020, em função da pandemia do Coronavírus - COVID-19;**  
**C) Fundo de Reserva - Apresentação de proposta para manter o teto de arrecadação, conforme determina o Artigo 7º da Convenção, e alocar os recursos remanescentes para despesas ordinárias;**  
**D) Apresentação da Previsão Orçamentária para o período de novembro de 2020 a março de 2021, estipulando o valor da Cota Condominial (despesas ordinárias) e Fundo Passivo Trabalhista;**  
**E) Fundo Reforma Fachada - Criação do fundo com recursos (R\$15.960,00) iniciais oriundos do Fundo Beneficentários;**  
**F) Estipular o mandato e a posse do Síndico, com possibilidade do mesmo ser condômino ou não, e dos membros efetivos e suplentes do Conselho Consultivo, sendo que estes deverão ser condôminos;**  
**G) Eleição para Síndico, estipulando a sua remuneração, forma de pagamento e bem como eventuais impostos incidentes, e eleição para os membros efetivos e suplentes do Conselho Consultivo;**  
**H) Apresentação de laudo técnico de análise para o envidramento da sacada e de proposta para a padronização conforme o mesmo, sendo a cor do vidro transparente.**  
**IMPORTANTE:**  
1. A fim de que sejam respeitadas as medidas de enfrentamento a pandemia do coronavírus (COVID-19), atendendo as recomendações e orientações das autoridades, tendo em vista as restrições relacionadas, principalmente, a aglomeração de pessoas em um mesmo ambiente, visando a manutenção da segurança e saúde dos condôminos no desenvolvimento deste ato assemblear, as medidas abaixo deverão ser seguidas pelos presentes:  
a. **Uso obrigatório de máscaras;**  
b. Recomendamos que traga a sua caneta para a assinatura da lista de presença;  
c. Manter distanciamento de pelo menos 1,5 metros;  
d. Recomendamos não participar e, neste caso, outorgar procuração, para o caso de estar enquadrado no grupo de risco ou com algum sintoma (febre etc.) ou estar em isolamento.  
2. **É direito do condômino, comparecer ou fazer-se representar nas Assembleias Gerais do condomínio, podendo nela propor, discutir e votar e ser votado, aprovar, impugnar, rejeitar qualquer proposição, desde que quites com o pagamento das cotas condominiais ordinárias ou extras;**  
3. **É lícito aos condôminos fazerem representar nas Assembleias Gerais por procurador com poderes especiais para, legalmente, praticar atos necessários ao contrato de obrigações. Caso o instrumento de procuração não contenha a autenticação da assinatura do outorgante, o procurador responderá, civil e penalmente, por sua autenticidade. Deverão entregar ao presidente da assembleia geral antes do início dos trabalhos o respectivo instrumento, podendo ser solicitado modelo em arquivo eletrônico pelo e-mail [advana@venancioadm.com.br](mailto:advana@venancioadm.com.br), não sendo aceitas cópias de procurações, sejam impressões em vias não originais, e-mails, fotos / aplicativos;**  
4. **As decisões das Assembleias, ressalvados os casos de quórum especial previstos em lei ou nesta convenção, serão sempre tomadas por maioria de votos dos presentes, e obrigadas a todos os condôminos, mesmo os ausentes;**  
5. **Os condôminos que estiverem em débito para com o condomínio, não terão direito à voto na Assembleia.**

São José dos Campos, 07 de outubro de 2020.  
**Marcelo Gomes de Melo - Síndico**

**Condomínio Sky House Club Residence**  
CNPJ 13.593.897/0001-56

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
Ref.: **e-AGO - Assembleia Geral Ordinária Eletrônica - 16/10/2020.**  
Prezados Condôminos,  
Por meio do presente, convocamos os senhores a participarem da **e-AGO - Assembleia Geral Ordinária Eletrônica do Condomínio Sky House Club Residence. A fim de que sejam respeitadas as medidas de enfrentamento a pandemia do coronavírus (COVID-19), atendendo as recomendações e orientações das autoridades, tendo em vista as restrições relacionadas, principalmente, a aglomeração de pessoas em um mesmo ambiente, visando a manutenção do conforto dos condôminos no desenvolvimento deste ato assemblear e com base no Art. 12 da Lei 14.010/2020, será adotada a forma eletrônica e online, conforme abaixo:**  
**Data: 16 de outubro de 2020** (Sexta-feira);  
**1ª chamada: 19h00** – Presença de condôminos que representem 1/2 das frações ideais;  
**2ª chamada: 19h30** – Qualquer número de condôminos presentes;  
**Horário previsto como limite de término para as votações: 22h00;**  
**Local: Ambiente online através das plataformas COM21 e GoToMeeting, dada a realização de ato na forma eletrônica, em respeito as restrições decorrentes da COVID-19;**  
**Ordem do dia:** Os assuntos serão apresentados para apreciação e deliberação de forma on-line:  
**1) Prestação de contas do período de abril de 2019 a março de 2020;**  
**2) Prestação de contas do período de abril de 2020 a setembro de 2020;**  
**3) Ratificação do rateio realizado no período abril de 2020 a outubro de 2020, com base na Previsão Orçamentária aprovada na AGO do dia 26 de março de 2019;**  
**4) Apresentação da Previsão orçamentária para o período de novembro de 2020 a março de 2021, com a proposta do valor a ser arrecadação para a Cota Condominial (despesas ordinárias);**  
**5) Eleição para Síndico e para os membros do Conselho Consultivo.**  
**IMPORTANTE:**  
A) É obrigação e responsabilidade dos condôminos manter atualizados seus dados cadastrais, junto à administração do condomínio. No caso de endereços desatualizados o condômino não poderá alegar desconhecimento ou reclamar prejuízos decorrentes de atrasos ou não recebimentos das correspondências encaminhadas pelo condomínio (Regimento Interno - Item 1 - 1.5.);  
B) É lícito aos condôminos se fazerem representar nas Assembleias Gerais por procurador com poderes especiais para, legalmente, praticar atos necessários ao contrato de obrigações. Caso o instrumento de procuração não contenha a autenticação da assinatura do outorgante, o procurador responderá, civil e penalmente, por sua autenticidade. Havendo interesse, um modelo de procuração poderá ser solicitado através do e-mail [aquarius@venancioadm.com.br](mailto:aquarius@venancioadm.com.br);  
C) O referido instrumento, na sua forma impressa e devidamente assinado ou lavrado de forma válida, deverá ser entregue na **sala da administração** no próprio condomínio, pelo menos 48 horas de antecedência ao horário programado para o início da e-AGO, aos cuidados do **PRESIDENTE da e-AGO do dia 16/10/2020;**  
D) É direito dos condôminos votar nas deliberações da assembleia e nelas propor, discutir, votar e ser votado, provar, impugnar, rejeitar qualquer proposição desde que quites com o pagamento das cotas condominiais e as multas que tiverem sido impostas;  
E) As deliberações das assembleias gerais serão obrigatoriamente cumpridas por todos os condôminos, independentemente do seu comparecimento ou do seu voto, cumprindo ao síndico executá-las ou fazê-las cumprir;  
F) O registro da presença e voto será de forma eletrônica, **online** através da internet (web/app), com o acesso a ferramenta **COM21**, através do link: <https://venancioapp.com21.com.br>

G) O registro da **imagem** e **voto** será de forma eletrônica, **online** através da internet (web / app), onde deverá ser utilizado o **navegador Chrome** com o acesso a ferramenta **GoToMeeting**, através do link abaixo:  
<https://www.gotomeet.me/danielvenancio-e-ago-16-10-2020-sky-house>

H) As instruções para o acesso e ativação da conta no **COM21** serão encaminhadas previamente para o e-mail cadastrado do condômino, conjuntamente com as instruções e a **SENHA** para a videoconferência através do **GoToMeeting**, sendo que a liberação para o registro da presença se dará com 60 (sessenta) minutos de antecedência ao início programado da e-AGO;  
I) Se por algum motivo o condômino não puder participar da e-AGO através das formas apresentadas acima, definidas em respeito às determinações vigentes acerca do enfrentamento da COVID-19, este deverá se pronunciar formalmente por meio do e-mail [aquarius@venancioadm.com.br](mailto:aquarius@venancioadm.com.br), com antecedência de, no mínimo, 72 horas antes do início programado do ato assemblear, para a análise do pedido e verificação de possíveis alternativas e/ou soluções, se houver, sendo certo que as limitações ora existentes, decorrentes do caráter excepcional do enfrentamento a pandemia do coronavírus, estão sendo observadas e atendidas, visando a assertividade e celeridade dos feitos pertinentes.

São José dos Campos, 07 de outubro de 2020.  
**Alexandre Makram Braga Simaika - Síndico**

**QUER RECEBER AS PRINCIPAIS NOTÍCIAS NO SEU CELULAR?**

Envie uma mensagem no WhatsApp para o número **12 9.9112.9984** e fique conectado com tudo que acontece na região, no Brasil e no mundo!



**OVALE**